DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 085

DECRETO Nº 3.765, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.031, de 05 de julho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.031, de 05 de julho de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.727.890,82 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 1.727.890,82

02.01.01	3.1.90.13.00	04.122.0045.2062	01	110000	019	gestão política administrativa	12.637,55
02.01.01	3.3.90.46.00	04.122.0045.2062	01	110000	024	gestão política administrativa	1.750,00
02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	038	planejam. governamental - desenvolvimento	29.291,65
02.02.01	3.1.90.13.00	18.541.0041.2075	01	110000	039	planejam. governamental - desenvolvimento	9.243,95
02.02.01	3.1.90.16.00	18.541.0041.2075	01	110000	040	planejam. governamental - desenvolvimento	6.246,03
02.02.01	3.3.90.46.00	18.541.0041.2075	01	110000	043	planejam. governamental - desenvolvimento	1.500,00
02.03.01	3.1.90.16.00	04.122.0046.2063	01	110000	062	suporte administrativo - funcionário	16.190,53
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	089	atenção básica em saúde	230.827,61
01.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	091	atenção básica em saúde	75.666,52
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	05	300040	092	atenção básica em saúde	9.663,44
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	01	310000	093	atenção básica em saúde	31.836,41
02.05.01	3.1.90.16.00	10.301.0113.2067	05	300040	094	atenção básica em saúde	501,73
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	102	atenção básica em saúde	11.769,45
02.05.01	3.3.90.49.01	10.301.0113.2067	01	310000	110	atenção básica em saúde	1.746,50
02.05.02	3.3.90.14.00	10.302.0114.2068	01	310000	120	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	22.450,00
02.05.02	3.3.90.36.00	10.302.0114.2068	05	300038	123	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	600,00
02.05.02	3.3.90.49.01	10.302.0114.2068	01	310000	127	média e alta compl. ambulatorial e hospitalar	51,03
02.05.03	3.3.90.49.00	10.304.0115.2070	01	310000	138	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	628,74
02.05.03	3.1.90.16.00	10.305.0115.2070	05	313000	476	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	946,17
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	146	GESTÃO EDUCACIONAL	129.644,40
02.06.01	3.1.90.13.00	12.361.0145.2065	01	220000	147	GESTÃO EDUCACIONAL	38.304,80
02.06.01	3.3.90.36.00	12.361.0145.2065	01	220000	150	GESTÃO EDUCACIONAL	10.127,89
02.06.01	3.3.90.46.00	12.361.0145.2065	01	220000	153	GESTÃO EDUCACIONAL	16.250,02
02.06.02	3.3.90.36.00	12.365.0160.2017	01	210000	165	ENSINO INFANTIL	7.211,95
02.06.05	3.1.90.11.00	13.392.0151.2026	01	110000	194	BIBLIOTECA EDUCACIONAL	20.918,81
02.06.05	3.1.90.13.00	13.392.0151.2026	01	110000	195	BIBLIOTECA EDUCACIONAL	5.109,64
02.06.06	3.1.90.11.00	12.361.0152.2022	01	220000	202	TRANSPORTE ESCOLAR	51.693,95
02.06.06	3.1.90.13.00	12.361.0152.2022	01	220000	203	TRANSPORTE ESCOLAR	20.984,61
02.06.06	3.1.90.16.00	12.361.0152.2022	01	220000	204	TRANSPORTE ESCOLAR	22.281,07
02.06.06	3.3.90.14.00	12.361.0152.2022	01	220000	205	TRANSPORTE ESCOLAR	18.050,00
02.06.06	3.3.90.46.00	12.361.0152.2022	01	220000	469	TRANSPORTE ESCOLAR	4.750,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	214	ENSINO FUNDAMENTAL	279.589,98
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	262000	216	ENSINO FUNDAMENTAL	79.930,01
02.06.07	3.1.90.16.00	12.361.0150.2045	02	261000	217	ENSINO FUNDAMENTAL	229.499,55
02.06.08	3.1.90.11.00	12.361.0142.2021	01	220000	220	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	52.666,85
02.06.08	3.1.90.13.00	12.361.0142.2021	01	220000	221	MERENDA ESCOLAR	16.143,55

fls. 086

DECRETO Nº 3.765, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

02.06.08	3.1.90.16.00	12.361.0142.2021	01	220000	222	MERENDA ESCOLAR	3.256,09
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	236	esportes e lazer	58.181,11
02.07.01	3.1.90.13.00	27.812.0285.2025	01	110000	237	esportes e lazer	16.726,56
02.07.01	3.1.90.16.00	27.812.0285.2025	01	110000	238	esportes e lazer	10.893,32
02.07.01	4.4.90.52.00	27.812.0285.2025	05	100100	453	esportes e lazer	10.200,00
02.08.01	3.1.90.13.00	08.244.0106.2013	01	510000	270	fundo municipal da assistência social	10.529,12
02.08.01	3.1.90.16.00	08.244.0106.2013	01	510000	271	fundo municipal da assistência social	9.124,92
02.08.01	3.3.90.14.00	08.244.0106.2013	01	510000	272	fundo municipal da assistência social	100,00
02.08.01	3.3.90.36.00	08.244.0106.2013	01	510000	275	fundo municipal da assistência social	4.591,12
02.08.01	4.4.90.51.00	08.244.0106.2012	05	500053	486	fundo municipal da assistência social	1.000,00
02.08.03	3.3.90.46.00	08.244.0106.2015	01	510000	288	fundo municipal da assistência social	1.408,33
02.09.01	3.1.90.13.00	15.451.0180.2027	01	110000	292	obras e equipamentos urbanos	27.545,83
02.09.01	3.1.90.16.00	15.451.0180.2027	01	110000	293	obras e equipamentos urbanos	31.003,87
02.09.01	3.3.90.14.00	15.451.0180.2027	01	110000	294	obras e equipamentos urbanos	1.100,00
02.09.01	3.3.90.36.00	15.451.0180.2027	01	110000	296	obras e equipamentos urbanos	1.760,00
02.09.01	3.3.90.39.00	15.451.0180.2027	01	110000	297	obras e equipamentos urbanos	9.259,00
02.09.05	3.1.90.11.00	15.452.0181.2033	01	110000	313	serviços de utilidade pública	976,83
02.09.05	3.1.90.13.00	15.452.0181.2033	01	110000	314	serviços de utilidade pública	994,46
02.09.05	3.1.90.16.00	15.452.0181.2033	01	110000	315	serviços de utilidade pública	818,87
02.09.08	3.3.90.30.00	17.512.0204.2035	05	100010	452	saneamento geral	21.401,60
02.10.01	3.1.90.11.00	03.091.0045.2079	01	110000	331	gestão política administrativa	37.312,22
02.10.01	3.1.90.13.00	03.091.0045.2079	01	110000	332	gestão política administrativa	3.003,18
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**1.727.890,82**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 1.727.890,82

02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	213	ensino fundamental	-1.686.030,22
02.07.01	4.4.90.52.00	27.812.0285.2025	01	110000	243	esportes e lazer	-10.200,00
02.08.01	3.3.90.39.00	08.244.0106.2013	01	510000	277	fundo municipal da assistência social	-1.000,00
02.09.04	3.3.90.39.00	15.452.0181.2031	01	110000	311	serviços de utilidade pública	-9.259,00
02.09.08	3.3.90.39.00	17.512.0204.2035	05	100010	324	saneamento	-21.401,60
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-1.727.890,82**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de outubro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....

fls. 096

DECRETO Nº 3.770, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guará e autorização contida na Lei Municipal nº 2.067, de 22 de novembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, com fundamento na autorização contida na Lei nº 2.067, de 22 de novembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 80.745,29 (oitenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 80.745,29

02.02.01	3.1.90.11.00	18.541.0041.2075	01	110000	038	planejam. governamental - desenvolvimento	3.389,32
02.02.01	3.1.90.13.00	18.541.0041.2075	01	110000	039	planejam. governamental - desenvolvimento	742,41
02.02.03	3.3.90.40.24	18.542.0041.2077	01	110000	398	planejam. governamental - desenvolvimento	750,00
02.03.01	3.3.90.40.24	04.122.0046.2063	01	110000	391	suporte administrativo - funcionários	8.000,00
02.05.01	3.1.90.11.00	10.301.0113.2067	01	310000	089	atenção básica em saúde	16.582,33
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	01	310000	091	atenção básica em saúde	4.958,85
02.05.01	3.1.90.13.00	10.301.0113.2067	05	300040	092	atenção básica em saúde	1.634,73
02.05.01	3.3.90.36.00	10.301.0113.2067	01	310000	102	atenção básica em saúde	820,00
02.05.03	3.1.90.11.00	10.304.0115.2070	01	310000	130	vigilância em saúde	4.739,30
02.05.03	3.1.90.13.00	10.304.0115.2070	01	310000	131	vigilância em saúde	2.548,92
02.06.01	3.1.90.11.00	12.361.0145.2065	01	220000	146	gestão educacional	3.389,32
02.06.01	3.1.90.13.00	12.361.0145.2065	01	220000	147	gestão educacional	742,41
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	262000	214	ensino fundamental	3.025,44
02.06.07	3.1.90.13.00	12.361.0150.2045	02	262000	216	ensino fundamental	904,75
02.07.01	3.1.90.11.00	27.812.0285.2025	01	110000	236	atividades recreativas	5.198,80
02.07.01	3.1.90.13.00	27.812.0285.2025	01	110000	237	atividades recreativas	1.554,67
02.08.01	3.3.90.30.00	08.243.0101.2012	02	500006	251	fundo municipal da assistência social	8.000,00
02.08.01	3.1.90.13.00	08.244.0106.2013	01	510000	270	fundo municipal da assistência social	3.136,88
02.09.01	3.1.90.13.00	15.451.0180.2027	01	110000	292	obras e serviços urbanos	742,41
02.10.01	3.1.90.11.00	03.091.0045.2079	01	110000	331	gestão política administrativa	7.609,25
02.10.01	3.1.90.13.00	03.091.0045.2079	01	110000	332	gestão política administrativa	2.275,50
						TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**80.745,29**

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação: - 80.745,29

02.02.03	3.3.90.30.00	18.542.0041.2077	01	110000	051	planejam. governamental - desenvolvimento	-750,00
02.03.01	3.3.90.39.00	04.122.0046.2063	01	110000	065	suporte administrativo - funcionários	-8.000,00
02.06.07	3.1.90.11.00	12.361.0150.2045	02	261000	213	fundeb	-63.995,29
02.08.01	3.3.90.39.00	08.244.0102.2012	02	500006	267	fundo municipal da assistência social	-8.000,00
						TOTAL DA ANULAÇÃO	**-80.745,29**

fls. 097

DECRETO Nº 3.770, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 14 de novembro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA
Procurador Jurídico

.....